



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

## **RESOLUÇÃO POSLETRAS Nº 002/2021**

Regulamenta os critérios para alocação, manutenção, cancelamento e realocação de bolsas de estudo para mestrandos do POSLETRAS.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos da Linguagem, da Universidade Federal de Ouro Preto, em Reunião Extraordinária, realizada em 16 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atualização dos critérios relacionados à alocação, manutenção, cancelamento e realocação de bolsas de estudo para mestrandos do POSLETRAS.

### **R E S O L V E:**

Estabelecer os critérios para a alocação, manutenção, cancelamento e realocação de bolsas de estudo para seus mestrandos.

#### **1. Definições gerais**

1.1 Só poderão pleitear e manter a percepção de bolsa de estudos os alunos regularmente matriculados que se enquadrarem nas exigências desta Resolução, do Regimento do Programa, da regulamentação e da legislação pertinentes.

1.1.1 As bolsas serão alocadas à medida que forem disponibilizadas para o Programa pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, não havendo garantia a priori da oferta de bolsas para os aprovados nos processos seletivos;

1.1.2 Só haverá alocação de bolsas para alunos matriculados entre o 1º e o 24º mês de Curso, considerando-se o 1º mês aquele em que houver o início das aulas do primeiro semestre letivo;

1.2 As bolsas têm duração de até 24 meses e serão renovadas semestralmente a partir da avaliação de desempenho discente.

1.2.1 A bolsista que precisar de afastamento temporário das atividades em razão de parto durante o período de vigência da respectiva bolsa tem o direito à prorrogação por até 4 (quatro) meses, conforme Portaria da Capes n. 248/2011.

1.3 A fim de desfrutar da condição de bolsista, o discente deve atender aos seguintes requisitos:

1.3.1 Dedicção integral às atividades do PosLetras e atinentes à sua pesquisa;

1.3.2 Ausência de vínculo empregatício, consideradas as previsões de normativas que tratam de complementação financeira;

1.3.3 Não acumular bolsas;

1.3.4 Não ter usufruído anteriormente de bolsas de pós-graduação sem que tenha havido a respectiva defesa de dissertação ou tese;

1.3.5 Preenchimento do formulário de matrícula com as informações necessárias para os demandantes de bolsas, incluindo as informações específicas para os demandantes de cotas, quando for o caso;

1.3.6 Encaminhamento de todos os documentos necessários de comprovação para a Secretaria do PosLetras dentro de prazo hábil;

1.3.7 Currículo LATTES atualizado.

1.4 A manutenção e renovação das bolsas obedecerá aos seguintes requisitos:

1.4.1 Dedicção integral às atividades do PosLetras e atinentes à sua pesquisa;

1.4.2 Ausência de vínculo empregatício, consideradas as previsões de normativas que tratam de complementação financeira;

1.4.3 Cumprimento dos prazos formais (qualificação e defesa). Na impossibilidade de cumprimento dos referidos prazos, o(a) bolsista, com a anuência do(a) orientador(a), deve encaminhar justificativa documentada ao Colegiado do PosLetras com pelo menos 30 dias de antecedência para devida avaliação e providências;

1.4.4 Aprovação com conceitos A ou B nas disciplinas cursadas dentro e fora do Programa;

1.4.5 Não ter sido reprovado por frequência;

1.4.6 Desempenho acadêmico mínimo desejável de acordo com os seguintes

critérios: ao longo do primeiro ano, o bolsista deverá ter participado de ao menos um evento acadêmico e/ou auxiliar na organização de um evento; ao fim do segundo ano o bolsista deverá ter participado de ao menos mais um evento acadêmico e ter publicado ou submetido artigo a periódico científico da área.

## 2. Procedimentos para concessão de Bolsas

2.1 Anualmente, o Colegiado indicará uma Comissão, composta por dois professores do Programa e um representante discente, regularmente matriculado, que se encarregará pela proposição de um barema (que comporá 40% da nota) para aferição da produção acadêmica do candidato e pela respectiva indicação dos alunos selecionados para as bolsas disponíveis, os quais deverão atender aos requisitos descritos adiante.

2.1.1 O representante discente indicado não poderá participar do processo de seleção de bolsistas, sendo, de preferência, um aluno veterano;

2.1.2 Depois de indicada, a Comissão, com base nesta Resolução, deverá elaborar um Edital para seleção de bolsistas, respeitando datas para divulgação, inscrição e análise dos documentos;

2.1.3 A critério da Comissão, poderão ser realizadas entrevistas individuais com os candidatos à bolsa.

2.2 A alocação de bolsas se dará pela nota de classificação de ingresso no POSLETRAS (60%) e da nota recebida pela produção acadêmica (40%), conforme item 2.1.

2.2.1 As bolsas CAPES serão distribuídas apenas em regime de ampla concorrência, em conformidade com a Portaria Capes n° 76/2010, art. 5°, inciso III.

2.2.2 Quando houver a disponibilidade de bolsa UFOP e Fapemig, a classificação se dará na seguinte ordem: 1. aluno cotista por ações afirmativas e critérios socioeconômicos com a maior nota; 2. aluno cotista por ações afirmativas com a maior nota; 3. aluno cotista por critérios socioeconômicos com a maior nota; 4. aluno que concorreu em ampla concorrência com a maior nota.

2.3 As bolsas serão concedidas seguindo o critério de equanimidade entre as linhas de pesquisa do PosLetras por meio do critério de rodízio, segundo o qual se alternam as linhas que primeiro recebem as bolsas a cada processo seletivo para distribuição de bolsas. A cada processo seletivo para bolsas, a distribuição começa por uma linha, de acordo com a classificação: por exemplo, na eventualidade de haver 4 bolsas de ampla concorrência, no ano 1, receberão a

bolsa o primeiro colocado da linha 1, o primeiro da linha 2, o primeiro da linha 3; ao passo que o segundo da linha 1 seria contemplado com a quarta bolsa. No processo seletivo seguinte, a distribuição começaria pela linha 2 e assim sucessivamente.

2.4 No ordenamento, de acordo com a disponibilidade de bolsas UFOP e Fapemig, 30% das bolsas totais disponíveis serão distribuídas segundo o sistema de cotas, atendendo os critérios de Ações Afirmativas (AF - estrato 1), e 20% serão distribuídas atendendo critérios de vulnerabilidade socioeconômica (CSC - estrato 2), detalhados adiante.

2.5 Cada bolsa deverá ser atribuída a uma única pessoa, sendo vedado o seu fracionamento sob qualquer pretexto.

2.6 À Comissão de Bolsas fica reservada a decisão nestes e em outros casos, atuando em consonância com as normas das agências de fomento e com as especificidades do PosLetras.

2.7 A destinação de bolsas para as cotas relativas à situação socioeconômica e às ações afirmativas segue os seguintes critérios:

2.7.1 Autodeclaração para pertencentes a grupos identitários ou de pertencimento tais como negros (pretos e pardos), indígenas, refugiados, trans e portadores de deficiência - condição confirmada por meio da banca de heteroidentificação da UFOP;

2.7.2 Comprovação de vulnerabilidade socioeconômica para a) membros de famílias beneficiárias de programas de assistência social e b) beneficiários de programas de assistência estudantil na graduação;

2.7.3 Os dois estratos acima constituem os requisitos para o recebimento de bolsas pelo sistema de cotas. Em casos em que o requerente pertence, por exemplo, a dois grupos do item 2.7.1 e/ou está inserido em mais de uma categoria do item 2.7.2, não há acúmulo de pontos;

2.7.4 Para efeito de classificação no processo de cotas, serão empregados os seguintes critérios em ordem decrescente: a) a inserção do candidato nos dois estratos definidos acima (item 2.4); b) a inserção do candidato apenas no estrato 1; c) a inserção do candidato apenas no estrato 2; d) em caso de empate, a classificação obtida no processo seletivo;

2.7.5 Caso o número de bolsas disponíveis seja ímpar, o arredondamento beneficiará os candidatos pertencentes ao grupo cotista de Ações Afirmativas;

2.7.6 Caso a pessoa inscrita na modalidade cotista seja aprovada na

modalidade de ampla concorrência, a contemplação de sua bolsa se dará pela ampla concorrência, de modo que a destinação de bolsas por cotas contemplará os próximos classificados na lista;

2.8 Será elaborada uma lista única com a classificação elaborada pela comissão de bolsas segundo o resultado final no processo seletivo de ingresso e a avaliação da produção acadêmica e outra para os alunos em atendimento dos critérios de Ações Afirmativas e/ou de vulnerabilidade socioeconômica (para bolsas UFOP e Fapemig), também considerando o resultado final no processo seletivo de ingresso e a avaliação da produção acadêmica.

### **3. Documentos necessários para pedido de bolsa**

Os documentos comprobatórios a seguir devem ser anexados ao formulário eletrônico especificado no edital elaborado pela Comissão de Bolsas

3.1.1 Para todos os bolsistas:

3.1.1.1 Cópia de documentação comprobatória da produção acadêmica estabelecida pelo barema;

3.1.1.2 Cópia digitalizada da Carteira de Trabalho (com as páginas de identificação do último vínculo de trabalho e página seguinte), para os que já tenham tido vínculo empregatício formal;

3.1.2 Documentação adicional para bolsistas cotistas (desde que se enquadre em qualquer das situações descritas abaixo):

3.1.2.1 Comprovante de participação em programas sociais para a família;

3.1.2.2 Comprovante de recebimento de auxílios estudantis;

3.1.2.3 Preenchimento de formulário de Autodeclaração de Ações Afirmativas.

### **4. Procedimentos para manutenção e renovação das bolsas**

4.1 As bolsas serão renovadas a depender do estrito seguimento das seguintes condições:

4.1.1 Apresentação do currículo Lattes atualizado;

4.1.2 A obtenção exclusivamente de conceitos A ou B nas disciplinas e nos seminários cursados no semestre anterior. A obtenção de conceito C, D ou E

em qualquer disciplina ou seminário implica o cancelamento imediato da bolsa e sua realocação para o primeiro nome inscrito na Lista de Classificação de Candidatos a Novas Bolsas ou será disponibilizada para novo processo seletivo de bolsistas quando não houver mais lista de espera;

4.1.3 Realização do Estágio docência segundo os critérios estabelecidos pelo PosLetras;

4.1.4 O comparecimento às reuniões convocadas pela Coordenação do PosLetras, demonstrando assiduidade nas atividades acadêmicas e envolvimento em eventos internos, bem como nas atividades dos Núcleos e Laboratórios de pesquisa;

4.1.5 Preenchimento correto do Relatório Anual de Informações Acadêmicas e entrega do mesmo no devido prazo, acompanhado dos devidos comprovantes;

4.1.6 Apresentação de desempenho acadêmico mínimo desejável de acordo com os seguintes critérios:

4.1.6.1 Ao longo do primeiro ano, o bolsista deverá ter participado de ao menos um evento acadêmico e/ou auxiliar na organização de um evento; ao fim do segundo ano o bolsista deverá ter participado de ao menos mais um evento acadêmico e ter publicado ou submetido artigo a periódico científico da área.

4.1.7 O cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Colegiado do Programa (relatórios; depósito do relatório de qualificação; realização do exame de qualificação; depósito da dissertação; defesa da dissertação).

4.2 O relatório semestral de atividades acadêmicas deve descrever a conformidade do discente quanto às exigências para a manutenção de bolsas e deve ser assinado pelo mestrando, com a anuência do orientador.

## 5. Disposições finais

5.1 A Lista de Classificação será válida até o próximo processo de seleção de bolsistas, quando será publicado outro edital para nova distribuição de bolsas;

5.2 Toda e qualquer declaração ou documentação inverídica apresentada ao Programa acarretará o imediato cancelamento da bolsa;

5.3 Todas as informações prestadas pelo candidato, quanto à veracidade, são de sua total responsabilidade;

5.4 Ex-alunos regulares do PosLetras que tenham sido desligados por razões

disciplinares (como previstas no Regimento do POSLETRAS) e posteriormente aprovados em novo processo seletivo não poderão concorrer no processo de seleção para distribuição de bolsas;

5.5 A desistência do curso sem a defesa de dissertação implicará a devolução integral de todos os valores referentes à bolsa pagos pelas agências de fomento ou pela UFOP;

5.6 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas e, a depender de sua demanda, pelo Colegiado do Programa;

5.7 Fica revogada a Resolução Posletras nº 001/2018;

5.8 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mariana, 17 de julho de 2021

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Mônica Gama

Presidenta do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Letras:  
Estudos da Linguagem / ICHS / UFOP



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fernanda Rodrigues Gama, COORDENADOR(A) DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS: ESTUDOS DA LINGUAGEM**, em 17/07/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0195052** e o código CRC **D46B471D**.

**Referência:** Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 23109.002420/2021-51

SEI nº  
0195052

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000  
Telefone: - www.ufop.br